 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Código	POP – 019
		Edição	Primeira
		Data	09/2022
		Página	Página 1 de 3
ASSUNTO: CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E INSUMOS PARA OSTOMIZADOS			

1 – OBJETIVO

Padronizar a os procedimentos para cadastro e distribuição de insumos para diabetes.

2 – PROCEDIMENTO

A Portaria 2583/2007, define que as pessoas com diabetes em uso de insulina terão direito a receberem seringas de insulina com agulha acoplada, tiras de glicemia capilar e lancetas para automonitorização da glicemia, sendo que os glicosímetros são em comodato.


A Portaria nº 11, de 13 de março de 2017, decidiu a incorporação de canetas aplicadoras de insulina humana NPH (100 UI/ml, *refill* de 3 ml) e insulina humana regular (100 UI/ml, *refill* de 3 ml) no âmbito do SUS, e a NOTA TÉCNICA Nº 84/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS. Em uma atualização, a NOTA TÉCNICA Nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS estabeleceu os critérios para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, *refill* de 3 mL) e insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, *refill* de 3 mL). Por esta NOTA TÉCNICA, o quantitativo de canetas/*refill* para atendimento dessa população equivale a aproximadamente 70% da demanda total das insulinas humanas, ou seja, a Rede SUS passará a ser abastecida por canetas/*refill* 3 mL na proporção de 70% e por frascos de 10 mL na proporção de 30%.

- Das Insulinas e seringas: as insulinas e seringas são dispensadas na Farmácia do Centro de Saúde, devendo o paciente levar caixa térmica e receita médica atualizada para fazer a retirada do medicamento.

- Dos medicamentos secos: Os medicamentos em comprimidos/ cápsulas podem ser retirados na Unidade Básica de referência do paciente.

- Das lancetas e Tiras reagentes: estes itens podem ser retirados na Unidade Básica de referência do paciente. A média de tiras fornecidas ao mês é de 50 tiras, podendo ser quantidade maior (para até 4 vezes ao dia), para pacientes plenamente insulinizados, devendo o paciente apresentar laudo médico com justificativa e indicação para aumento das tiras.

- Dos glicosímetros: os glicosímetros para pacientes insulino-dependentes devem ser retirados na Farmácia do Centro de Saúde, onde assinará o Termo de Comodato (ANEXO I) e em caso de problemas com o aparelho, os paciente devem procurar a Unidade de Saúde referência para avaliação da situação do aparelho. Para gestantes com diabetes gestacional e indicação médica para auto- monitorização, as receitas devem ser encaminhadas pela Unidade, via malote,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Código	POP – 019
		Edição	Primeira
		Data	09/2022
		Página	Página 2 de 3
ASSUNTO: CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E INSUMOS PARA OSTOMIZADOS			

para Farmácia Municipal, que irá fazer a baixa no sistema do aparelho e enviar via motorista para Unidade, devendo a Unidade, providenciar o preenchimento do Termo Comodato, receber e devolver o aparelho quando a paciente tiver alta da automonitorização.

As insulinas são programas via GSUS, quinzenalmente, ficando armazenadas na Farmácia Municipal, e distribuídas à Farmácia do Centro de Saúde, semanalmente ou conforme solicitação do setor.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL/ GLICOSÍMETRO PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES SUS

COMODANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã, situado à Av. dos Estudantes nº 351, CNPJ 09.358.665/0001-46, sendo representado pela coordenação da Unidade Básica de Saúde a Sr(ª) _____

COMODATÁRIO(A): _____ CAD _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

DOC. IDENTIDADE (RG/CPF) _____

TELEFONE: _____ **RESPONSÁVEL:** _____


O presente contrato, de acordo com a Lei nº 11347/2006 e a Portaria nº 2583/2007, destinados a usuários insulino-dependentes, detém como OBJETO, a transferência pela COMODANTE à COMODATÁRIO (A), dos direitos de uso e gozo dos glucosímetros que serão utilizados EXCLUSIVAMENTE pelo usuário credenciado, conforme Protocolo Municipal. Devendo responsabilizar-se pelo uso correto e manutenção deste aparelho, bem como sua devolução em perfeito estado, quando o não cumprimento das cláusulas de inclusão que constam no Protocolo Municipal. Os demais insumos, tiras reagentes e lanceta para punção digital, serão fornecidos nas UBS mediante apresentação da prescrição válida de insulina.

As partes acima qualificadas têm entre si, justas e acertadas o presente contrato de Comodato de glucosímetros que regerá pelos art. 579 a 585 (Comodato) do Código Civil Brasileiro Lei nº 10406/2002.

COMODANTE

COMODATÁRIO(A)/RESPONSÁVEL

*Ressalta-se que trata-se de reposição por quebra do aparelho anterior, devido à queda do mesmo, estando o paciente ciente da responsabilidade de guarda do aparelho e que reincidindo na quebra por queda ou mal uso do aparelho, não haverá mais a substituição.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ</p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Código	POP – 019
		Edição	Primeira
		Data	09/2022
		Página	Página 3 de 3
ASSUNTO: CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E INSUMOS PARA OSTOMIZADOS			

Elaborado por: Juliana Motta G. de Jesus Farmacêutica Responsável Técnica	Revisado por: Aline Emi Tanida Farmacêutica Substituta	Aprovado por: Andreza Bruschi Cardoso Farmacêutica Assistente
---	---	--